PROCEDIMENTO DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS — ABRAGOV

Aprovado pela Diretoria Executiva em 22 de novembro de 2026, como parte integrante do Programa de Integridade (P01), em atenção ao art. 57, XIII, do Decreto nº 11.129/2022.

CAPÍTULO I — DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Procedimento define as verificações de integridade (*due diligence*) prévias à contratação, à celebração de parcerias, ao recebimento de patrocínios e doações e à admissão de associados, proporcionais ao risco de cada relação.

Art. 2º Estão sujeitos a este Procedimento:

I — prestadores de serviço, inclusive o prestador contratado para o Núcleo de Defesa Técnica e Jurídica;

II — parceiros conveniados que ofereçam benefícios aos associados (R07);

III — patrocinadores e doadores;

IV — novos associados, na forma simplificada prevista no Regimento Interno (art. 3º);

V — entidades em caso de eventual incorporação, fusão ou absorção pela ABRAGOV.

CAPÍTULO II — DOS NÍVEIS DE RISCO

Art. 3º A relação será classificada em:

Nível	Critérios (basta um)	Diligência exigida
Baixo	Contrato até [R$ 10.000,00] por ano; fornecedor de bens comuns; associado ME ou MEI sem histórico de sanções	Checklist básico (itens 1 a 3)
Médio	Contrato entre [R$ 10.000,00] e [R$ 50.000,00] por ano; parceiro conveniado; patrocinador de evento	Checklist completo e questionário de integridade
Alto	Contrato acima de [R$ 50.000,00] por ano; prestador do Núcleo de Defesa Técnica e Jurídica; terceiro que interaja com agentes públicos em nome da ABRAGOV; presença de PEP; vínculo com dirigente; sinal de alerta (P02, art. 14)	Checklist completo, questionário, entrevista e parecer do Conselho de Ética e Integridade

CAPÍTULO III — DO CHECKLIST

Art. 4º As verificações serão registradas no formulário a seguir:

#	Verificação	Fonte	Resultado	Evidência
1	Situação cadastral do CNPJ, quadro societário e CNAE compatível	Receita Federal	[ ] OK [ ] Alerta	

2	Sanções: CEIS, CNEP e CEPIM	Portal da Transparência (CGU)	[ ] OK [ ] Alerta
3	Licitantes inidôneos	TCU	[ ] OK [ ] Alerta
4	Condenações por improbidade administrativa	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade (CNJ)	[ ] OK [ ] Alerta
5	Processos judiciais relevantes (criminais, improbidade, concorrência) da empresa e dos sócios	Tribunais e pesquisa aberta	[ ] OK [ ] Alerta
6	Investigações ou condenações no CADE	Site do CADE	[ ] OK [ ] Alerta
7	Sócios ou administradores que sejam Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou seus familiares	Declaração do terceiro e pesquisa aberta	[ ] OK [ ] Alerta
8	Vínculo societário, de emprego ou de parentesco até o 3º grau com dirigentes ou conselheiros da ABRAGOV	Declaração do terceiro e checagem dos contratos sociais	[ ] OK [ ] Alerta
9	Notícias negativas (corrupção, fraude, cartel, trabalho escravo)	Pesquisa aberta na internet	[ ] OK [ ] Alerta
10	Compatibilidade do preço com o mercado	Orçamentos de referência (R13)	[ ] OK [ ] Alerta
11	Existência de programa de integridade próprio	Questionário	[ ] Sim [ ] Não

Parágrafo único. O item 8 é **eliminatório**: havendo vínculo com dirigente ou conselheiro, aplicam-se o art. 26, §§ 2º e 3º, do Estatuto e a Política de Conflito de Interesses (R10), e a contratação fica vedada, salvo hipótese expressamente admitida nesses documentos.

CAPÍTULO IV — DA DECISÃO E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Art. 5º Resultados com alerta não impedem automaticamente a relação, mas exigem análise fundamentada:

I — risco médio com alerta: decisão da Diretoria Executiva, registrada;

II — risco alto ou qualquer alerta nos itens 2, 3, 4, 6 ou 8: parecer prévio do Conselho de Ética e Integridade.

Art. 6º Todo contrato de risco médio ou alto conterá cláusula anticorrupção, conforme o modelo:

CLÁUSULA — INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO. As partes declaram conhecer a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 12.529/2011 e o Programa de Integridade da ABRAGOV, e se comprometem a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou infração à ordem econômica, especialmente troca de informações concorrencialmente sensíveis entre associados. O descumprimento desta cláusula autoriza a rescisão imediata do contrato, sem ônus para a parte inocente, e sem prejuízo da apuração de perdas e danos. A CONTRATADA declara que nenhum de seus sócios, administradores ou empregados é dirigente ou conselheiro da ABRAGOV, nem parente destes até o terceiro grau, e compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração dessa situação.

CAPÍTULO V — DA PERIODICIDADE E DOS REGISTROS

Art. 7º A due diligence será renovada:

I — anualmente, para terceiros de risco alto;

II — a cada dois anos, para terceiros de risco médio;

III — a qualquer tempo, diante de sinal de alerta ou de alteração societária relevante.

Art. 8º Os dossiês, contendo checklist, questionário, evidências e decisão, serão arquivados pela Secretaria-Geral por cinco anos após o término da relação, com acesso restrito à Diretoria e ao Conselho de Ética e Integridade.

Art. 9º Em caso de incorporação, fusão ou absorção de outra entidade pela ABRAGOV, será realizada due diligence completa de nível alto, inclusive sobre a existência de irregularidades e passivos, antes da deliberação da Assembleia Geral.

ANEXO — QUESTIONÁRIO DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

Razão social: [ ] **CNPJ:** [ ] **Responsável pelas respostas:** [nome, cargo]

#	Pergunta	Sim	Não	Observações
1	A empresa ou seus sócios já foram sancionados por órgão público nos últimos 5 anos?			
2	Algum sócio, administrador ou familiar próximo é ou foi agente público ou PEP nos últimos 5 anos?			
3	Algum sócio, administrador ou empregado tem vínculo com dirigente ou conselheiro da ABRAGOV?			
4	A empresa responde ou respondeu a processo por corrupção, fraude, improbidade ou cartel?			
5	A empresa possui código de conduta e canal de denúncias?			
6	A empresa utilizará subcontratados ou intermediários na execução do serviço?			
7	A empresa interage com agentes públicos em nome de clientes?			

8	A empresa atende concorrentes de associados da ABRAGOV, e há barreiras de informação?

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e completas.

[Local], [data].

_____

[Nome e cargo do representante]

São Paulo/SP, 22 de novembro de 2026.

_____

Monique Esteves de Oliveira — Presidente